ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0040 Unoesc

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0040/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **LOCATÁRIO** e do outro lado:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 84.592.369/0005-54 com sede na Rua Dirceu Giordani, 696, Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê - SC, neste ato representado pelo Sr. **Genésio Téo**, Portador da Cédula de Identidade n° 655.853 e CPF n° 296.720.159-68, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, a seguir denominada **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a **Locação de Espaço Físico (Anfiteatro) da UNOESC Xanxerê, com capacidade mínima de 850 pessoas, equipado com aparelhos multimídia, para realização de 03 (três) eventos de capacitação dos profissionais Secretaria Municipal de Educação do Projeto Acerta Brasil, nos dias 23 de março de 2021 e dias 19 e 20 de abril de 2021.**

Subcláusula Única – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0054/2021 – Dispensa de Licitação nº 0014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência até 30 de junho de 2021, a contar de 23/03/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pela locação objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** condicionado as locações efetivamente executadas e conforme ajustado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento constante no Decreto 072/2021, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável, através de deposito identificado na Conta corrente nr. 21.864,2, Agencia 4072-X, Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – O Locatário poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Locatário;
b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR será responsável:

I. Liberação do espaço físico, especificado no objeto do presente contrato, nos dias definidos no contrato;
II. Disponibilizar os aparelhos multimidia necessário para a realização dos eventos, com profissional treinado para operá-los;
III. Pela limpeza e higienização do espaço utilizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO será responsável:

I. Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
II. Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas;
III. Inspecionar o local visando atender as exigências pelo protocolo sanitário e necessidades dos palestrantes;
IV. Pela conservação dos espaços utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Pela inadimplência total ou parcial do presente contrato as partes se sujeitarão as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n° 8.666/93;
III. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Subcláusula Primeira – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

Subcláusula Segunda – De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

a) **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra **Julyana Zwicker Tonial**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e para executar o acompanhamento e fiscalização da locação, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Locador, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Locador no que concerne à execução do objeto contratado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao Locatário providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na seguinte dotação:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	Manut. Atividades ensino fundamental	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação Infantil – Pre escolar	07.001.12.365.1201.2027.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação infantil - Creches	07.001.12.365.1201.2059.3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF: